



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 508 de 13/12/2016

**“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Bairro
“Residencial Bela Vista”**

A Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 1 do Bairro “Residencial Bela Vista”, identificada no croqui que é parte integrante desta lei, passa a denominar-se “RUA MARIA SANTANA DE FREITAS”.

Art. 2º - A Rua Projetada 2 do Bairro “Residencial Bela Vista”, identificada no croqui que é parte integrante desta lei, passa a denominar-se “RUA GERALDO MACIEL”.

Art. 3º - A Rua Projetada 3 do Bairro “Residencial Bela Vista”, identificada no croqui que é parte integrante desta lei, passa a denominar-se “RUA DEUSDEDIT DE CARVALHO DIAS”.

Art. 4º - A Rua Projetada 4 do Bairro “Residencial Bela Vista”, identificada no croqui que é parte integrante desta lei, passa a denominar-se “JOAQUIM MIGUEL NETO”.

Art. 5º - A Rua Projetada 5 do Bairro “Residencial Bela Vista”, identificada no croqui que é parte integrante desta lei, passa a denominar-se “RUA JOÃO RIBEIRO DE SOUZA”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de Dezembro de 2016.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Janaina Soares Fonseca
Secretária do Gabinete